



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 909, de 14 de julho de 1993.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas, de acordo com o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas Gerais – EMATER e este município.”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa municipal de mecanização agrícola, conforme o previsto na cláusula primeira do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, e este município, firmado em 05 (cinco) de julho de 1993.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos municípios – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 14 de julho de 1993.

Antônio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL